

**MUNICÍPIO DE EUSÉBIO****PORTARIA/IPME Nº 021 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

**EMENTA.** Institui a Comissão de Adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão, define atribuições, composição e requisitos de funcionamento, designa seus membros e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001:

**MOTIVAÇÃO**

**FUNDAMENTADA** na regra de competência do art. 59 da Lei Municipal nº 457 de 21 de novembro de 2001, *in verbis*: “Art. 59. Ao Presidente compete: [...] VI. Constituir comissões; [...]”.

**FUNDAMENTADA** no princípio básico de Controle e Governança da Segregação de Funções;

**FUNDAMENTADA** no princípio básico de Controle e Governança da Documentação;

**FUNDAMENTADA** na necessidade de haver uma equipe integrada e multidisciplinar para tratar dos requisitos técnicos e procedimentais aos processos de demanda, licitações, contratações e despesas.

**MATÉRIA****RESOLVE:**

**Art. 1º.** **INSTITUIR** a Comissão de Credenciamento e Implementação do Pró- Gestão no IPME.

**Art. 2º.** Integrarão a comissão os servidores a seguir identificados:

INTEGRANTES	NOME	CPF
I	ELIZÂNGELA FLORENCIO PINTO	***.496.143-**,
II	HOSANA ABREU DA SILVA	***.757.973-**
III	EMANUELLE BARROSO BARROS	***-196.343-**
IV	PLINIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS	***-455.823-**

**Art. 3º.** À Comissão compete:

**I** – Coordenar o mapeamento das atividades das Áreas de atuação do RPPS;

**II** – Manualização das atividades das Áreas de atuação do RPPS;

**III** – Certificar que os dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros titulares do conselho deliberativo, fiscal e investimentos estão com a certificação correspondente no nível básico, conforme certificação profissional exigida;

**IV** – Estruturação do Controle Interno;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

- V – Elaboração da Política de Segurança da Informação;
- VI – Gestão e controle da base de dados cadastrais dos Servidores Públicos, aposentados e pensionistas;
- VII – Elaborar periodicamente relatório de governança corporativa;
- IX – Elaborar plano de ação anual contendo metas a serem atingidas;
- X – Elaborar relatório de Gestão Atuarial;
- XI – Elaborar o Código de Ética do IPME;
- XII – Implementação de políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade;
- XIII – Elaboração de relatórios mensais de investimentos;
- XIV – Ter total zelo na Transparência dos documentos relacionados a este RPPS;
- XV – Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios;
- XVI – Implementar no site do IPME canal de comunicação da Ouvidoria (Fale conosco);
- XVII – Aperfeiçoamento Profissional dos membros da Diretoria Executiva;
- XVIII – Supervisionar as atividades do Conselho Fiscal;
- XIX – Supervisionar as atividades do Conselho Deliberativo;
- XX – Definir dentro dos parâmetros legais o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva;
- XXI – Desenvolver plano de ação de capacitação para os Servidores do IPME;
- XXII – Elaboração de cartilha que contemple os conhecimentos básicos dirigida aos segurados;
- XXIII – Realização mínima de uma audiência pública anual acerca de Relatório de Governança Corporativa, investimentos e Avaliação Atuarial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME e no sítio eletrônico com endereço [www.ipmeusebio.com.br](http://www.ipmeusebio.com.br), revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – CE, aos 13 dias de março de 2023.

Natália Gonçalves Fontenele de Matos Araújo

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**